

Lei nº 3.476 de 14 de dezembro de 2023.

Introduz alterações na Lei Municipal nº3.433/23 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos abaixo indicados da Lei Municipal nº 3.433/23, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedida isenção fiscal nos seguintes Impostos e Taxas aos contribuintes que aderirem ao Programa “Minha Casa, Minha Vida”, **exclusivamente na Faixa I**, reformulado pela Medida Provisória nº1.162/2023, do Governo Federal, a saber:”

“**Parágrafo único.** A isenção fiscal de que trata o caput deste artigo compreende especialmente a aquisição ou edificação de imóvel que se enquadrar nas condições do Programa Habitacional “Minha Casa, Minha Vida”, **Faixa I.**”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.



CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929